



NOTA TÉCNICA Nº 21/2022-ELEGIS

Brasília, 17 de março de 2022.

Assunto: Contratação de empresa para ministrar curso de curta duração para servidor da CLDF

Indicamos o encaminhamento deste processo à Procuradoria-Geral para análise e parecer quanto aos aspectos referentes à inexigibilidade de licitação para a participação do servidor **Jonathas Albuquerque Ferreira Pinto Bandeira**, matrícula 23.182, ocupante do cargo de Consultor Técnico Legislativo, lotado na Auditoria Interna, no curso "**Auto avaliação de controles - AAC**", na modalidade online, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Como se trata de curso em horário fora do período diário de trabalho, não há necessidade de dispensa de ponto do servidor.

- Quanto ao tipo: evento de curta duração, de 16 horas de treinamento autoinstrucional, com oferta de vagas abertas.
- Quanto ao tema: O servidor atua na prática continuada de auditoria interna. Faz-se necessário o aprimoramento de sua formação para que seu trabalho seja desenvolvido com adequado nível de serviço. As normas para a Prática da Auditoria Interna estabelecem que os auditores internos devem ser submetidos a um processo constante de atualização de competências de modo que a sua atuação agregue valor às organizações que prestam serviços. Portanto, o aprimoramento dos auditores em conceitos e técnicas de Autoavaliação de Controles permitirá melhor autoavaliação da adequação e eficácia dos controles internos dos objetos de auditoria. Fornecendo, assim, garantia razoável de que os objetivos organizacionais (estratégicos, táticos e operacionais) sejam atingidos. Este treinamento consta na Programação de Educação e Capacitação dos Servidores da ELEGIS para o ano de 2022.
- Quanto à empresa: o Instituto dos Auditores Internos do Brasil, fundado em 20 de novembro de 1960, o IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil) é uma associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados. Sediado em São Paulo (SP), o IIA Brasil está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo dentre os afiliados do The IIA (The Institute of Internal Auditors). Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a empresa, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 0715466, 0715468, 0715470, 0715475 e 0715477).
- Quanto ao preço: o valor do curso, por inscrição individual, é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). O valor da hora-aula é de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e está de acordo com a média praticada no mercado em relação a outros eventos de natureza similar, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 0723606), cuja síntese anexamos a seguir:

Tema	Instituição	Carga Horária	Valor h/a
Auto-avaliação de Controles Internos (CSA)	De Lorenzi & Maffei	16h.	R\$98,12
Avaliação de Controles Internos na Administração Pública	One Cursos	16h.	R\$177,50

Controles internos: Fundamentos, ferramentas e estudo de casos.	Instituto Febran de educação.	15h.	R\$109,33
---	-------------------------------	------	-----------

Justificativa:

Considerando que o IIA Brasil é a associação brasileira afiliada do The IIA (The Institute of Internal Auditors), que, por sua vez, é organização de voz global da profissão de auditoria interna estruturando internacionalmente as práticas profissionais da área, normas essas adotadas pela Audit em seus padrões de práticas, e, sabedor que o IIA Brasil tem contribuído com a promoção de cursos, seminários e na gestão das certificações internacionais, essenciais na formação de um auditor interno, a fim de estimular conceitos técnicos e valores de conduta ética para que o profissional do setor se torne também agente no combate à corrupção alinhados ao The IIA, consideramos esse ser o treinamento adequado para capacitação nos conceitos e nas técnicas de avaliação de controle aliando com as normas de boas práticas promulgadas pelo The IIA e adotadas por essa Unidade de Auditoria Interna.

- Seguem os dados bancários do INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL para os procedimentos de pagamento:

Banco: Banco do Bradesco/237
 Agência: 0450-2
 Conta Corrente: 0160056-7
 CNPJ 62.070.115/0001-00

- Quanto à cobertura do investimento: há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada para o corrente exercício.
- Ressaltamos que é dispensado o Projeto Básico neste processo, de acordo com o Parecer nº 033/2019 – PG.

Brasília, 18 de março de 2022.

GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA
Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por **GERSON ANDRE DA SILVA E SILVA - Matr. 23047, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 18/03/2022, às 13:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **0723743** Código CRC: **3CEC7DF6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8514
www.cl.df.gov.br - elegis@cl.df.gov.br



PARECER-PG Nº 99/2022-NPLC

Brasília, 21 de março de 2022.

EMENTA:
ELEGIS –
INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
DE SERVIDOR
EM EVENTO
DE
ATUALIZAÇÃO
–
LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da *"inexigibilidade de licitação para a participação do servidor Jonathas Albuquerque Ferreira Pinto Bandeira, matrícula 23.182, ocupante do cargo de Consultor Técnico Legislativo, lotado na Auditoria Interna, no curso "A uto avaliação de controles - AA C", na modalidade online, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)"*.

O curso é fornecido pelo INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ sob o nº 62.070.115/0001-00.

Foi elaborada a NOTA TÉCNICA Nº 21/2022-ELEGIS (Docs. SEI 0723743) em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 0715466, 0715468, 0715470, 0715475 e 0715477); (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 0723606); e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

Nesse sentido, a ELEGIS informou que o evento de capacitação – além de ser oferecido por empresa idônea associada a organismo internacional de renome e referência na área de auditoria, o que garante sua aptidão para fornecer tal curso – está diretamente relacionado com as atribuições institucionais decorrentes do cargo ocupado pelo servidor lotado na Auditoria Interna da CLDF, inserindo-se nos objetivos de aprimoramento técnico do quadro funcional desta Casa. Veja-se a justificativa apresentada:

Considerando que o IIA Brasil é a associação brasileira afiliada do The IIA (The Institute of Internal Auditors), que, por sua vez, é organização de voz global da profissão de auditoria interna estruturando internacionalmente as práticas profissionais da área, normas essas adotadas pela Audit em seus padrões de práticas, e, sabedor que o IIA Brasil tem contribuído com a promoção de cursos, seminários e na gestão das certificações internacionais, essenciais na formação de um auditor interno, a fim de estimular conceitos técnicos e valores de conduta ética para que o profissional do setor se torne também agente no combate à corrupção alinhados ao The IIA, consideramos esse ser o treinamento adequado para capacitação nos conceitos e nas técnicas de avaliação de controle aliando com as normas de boas práticas promulgadas pelo The IIA e adotadas por essa Unidade de Auditoria Interna (Docs. SEI 0723743).

Assim, pela análise jurídica, resta demonstrada a notoriedade técnica da instituição e de seu corpo docente, o que caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato (capacitação em Auditoria Interna em curso ofertado por Instituição Especializada).

Quanto aos custos do evento, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para cursos semelhantes, conforme atestado na NOTA TÉCNICA Nº 21/2022-ELEGIS.

Ainda, consta da NOTA TÉCNICA Nº 21/2022-ELEGIS que "há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada para o corrente exercício.

O INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL apresentou as certidões de regularidade da instituição (Docs. SEI 0715466, 0715468, 0715470, 0715475 e 0715477), atendendo ao requisito legal subjetivo.

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL CARDOSO VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI** - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo, em 21/03/2022, às 16:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0727947** Código CRC: **E00BA2D4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00008538/2022-58

0727947v3



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Atr. 25, II, c/c Art. 13, VI
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 720.000,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 219.509,49
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 500.490,51
Valor desta Despesa: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)	
Credor:	
62.070.115/0001-00 - INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL	R\$ 2.200,00
Especificação / Observação: Contratação, mediante inexigibilidade de licitação , de empresa especializada para a participação de servidor no curso "Auto avaliação de controles - AAC", na modalidade online, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2022, das 9h às 18h, conforme Nota Técnica 21/2022-ELEGIS, doc SEI 0723743, e Nota Técnica 23/2022-ELEGIS, doc SEI 0725754.	
Valor do Curso: R\$ 2.200,00 (Classificação: 339039-48)	
(Instrução nº 020/2022-NUAQ - Inexigibilidade de Licitação - doc SEI 0731714, despacho CONTAQ - doc SEI 0732713, PARECER-PG Nº 99/2022-NPLC - doc SEI 0727947, despacho GMD - doc SEI 0733688 e despacho DAF - doc SEI 0734704).	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
Gilmar Aparecido Oliveira Chefe do Setor de Execução Orçamentária	
Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.	
Marcelo Ferreira Vasconcelos Secretário Executivo da Segunda Secretaria	

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para as providências decorrentes.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 28/03/2022, às 13:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 28/03/2022, às 19:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 29/03/2022, às 10:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0735010** Código CRC: **E328679B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8564
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00008538/2022-58

0735010v5